



2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Avaliação Ambiental Estratégica

Declaração Ambiental

Guimarães
Setembro 2026

Esta página foi deixada em branco propositadamente.

Ficha Técnica do Documento

Título:	Declaração Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Guimarães
Descrição:	Documento que explicita a forma como as considerações ambientais do Relatório Ambiental foram integradas na versão final da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Guimarães.
Data de produção:	10 de julho de 2025
Data da última atualização:	8 de setembro de 2026
Versão:	02
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.L.P.O.T., Lda.
Coordenador de projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo – Desenvolvimento e Ambiente
Equipa técnica:	Célia Mendes Geógrafa – Planeamento e Gestão do Território Rosa Silva Licenciatura em Educação – Estudos de Gestão Helena Corrêa Eng.ª Agrónoma – Monitorização e Remediação Ambiental
Código de documento:	104
Estado do documento:	Versão Final, para aprovação em Assembleia Municipal.
Código do projeto:	031030803
Nome do ficheiro digital:	0308_rpdm_aae_da_v02



Esta página foi deixada em branco propositadamente.

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	6
2	FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO.....	8
3	OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO	13
4	RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º	32
5	RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO	33
6	MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º	34
	ANEXO I.....	40

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Situação atual e tendência de evolução - Síntese da AAE da 2.ª revisão do PDM de Guimarães.	9
Quadro 2: Síntese dos principais efeitos positivos e negativos, por FCD	10
Quadro 3: Contributos das ERAE referentes à consulta institucional ao relatório de definição do âmbito e respetiva ponderação.....	13
Quadro 4: Contributos das ERAE referentes à consulta institucional ao relatório ambiental preliminar e respetiva ponderação.....	19
Quadro 5: Contributos das ERAE referentes à consulta institucional ao relatório ambiental e RNT e respetiva ponderação.....	23
Quadro 6: Identificação dos indicadores de monitorização, por FCD	38

1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a Declaração Ambiental (DA) da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Guimarães. Este enquadra-se no definido no artigo 10.º do RJAAE.

A elaboração da 2.ª revisão do PDM de Guimarães está sujeita a um processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), de acordo com o instituído no regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (RJAAE – Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpõe para o ordenamento jurídico nacional os requisitos estabelecidos pela Diretiva n.º 2001/42/CE, de 25 de junho, no qual confirma a necessidade de se avaliar os efeitos de determinados planos e programas no ambiente. Este enquadramento legal determina como responsável pela AAE o proponente do plano a avaliar, na qual, esta responsabilidade abrange à decisão de elaborar a AAE, à determinação do âmbito de alcance da AAE, à preparação do Relatório Ambiental (RA) e respetivas consultas públicas e institucionais e ainda à exposição da Declaração Ambiental à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.).

A elaboração da DA refere-se a uma obrigação legal, cujo conteúdo deve constar a forma como as considerações ambientais do RA foram integradas na versão final da 2.ª revisão do PDM de Guimarães. Além disso, devem ser referidas as observações apresentadas pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAEE) e pela discussão pública e os resultados da respetiva ponderação, devendo ficar explícita de que forma é que as observações foram integradas no processo e, caso não se tenha procedido à sua integração, a respetiva justificação. Na DA deverão ainda ser referidas as razões que fundamentaram a aprovação da 2.ª revisão do PDM de Guimarães e as medidas de controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação da sua execução.

A metodologia adotada para a elaboração do presente documento é baseada na estrutura proposta no “Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território”, publicado pela Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU)¹, que reflete o conteúdo das subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º do RJAAE, nomeadamente:

- A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integradas no plano;
- As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e os resultados da respetiva ponderação;
- Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;

¹ Atual Direção-Geral do Território (DGT).

- As razões que fundamentaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Ainda, foram consideradas as diretrizes apresentadas na Nota Técnica, “A Declaração Ambiental em Sede dos Procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas” (APA, 2020).

Após a aprovação da 2.ª revisão do PDM de Guimarães e a sua publicação em Diário da República, a Câmara Municipal de Guimarães enviará à APA a DA. A DA será disponibilizada ao público pela Câmara Municipal de Guimarães através da sua página de internet (<https://www.cm-guimaraes.pt/>), podendo ser igualmente disponibilizada na página de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente (<https://www.apambiente.pt/>).

2 FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO

A proposta de elaboração da 2.ª revisão do PDM de Guimarães foi submetida a um processo de AAE, de acordo com o RJAAE, a AAE passou a ser de elaboração obrigatória para planos e programas relativos aos setores da *“agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua atual redação”* [artigo 3º, na alínea a)]. Ainda, de acordo com a alínea a) do artigo 2.º da legislação supracitada, no RA identificam-se, descrevem-se e avaliam-se os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da sua aplicação e as suas alternativas razoáveis que tenham em consideração os objetivos e o âmbito de aplicação territorial da 2.ª revisão do PDM de Guimarães, tendo sido essa avaliação efetuada durante o procedimento de elaboração do plano e antes da sua aprovação.

A 2.ª revisão do PDM de Guimarães representa uma oportunidade de ajustamento, correção e melhoria do Plano, pelo que visa reforçar as respostas aos seguintes objetivos/questões estratégicas:

- Adaptar o território para os desafios das alterações climáticas;
- Contrariar a edificação dispersa;
- Promover o planeamento sustentável;
- Promover a reabilitação e a regeneração urbana;
- Promover o desenvolvimento da atividade económica;
- Melhorar as condições de mobilidade urbana;
- Promover a coesão territorial.

A interação entre as opções estratégicas, o Quadro de Referência Estratégico (constituído por planos, programas e outros documentos de âmbito supramunicipal, com incidência no território) e os Fatores Ambientais (definidos no RJAAE) deram origem aos Fatores Críticos para a Decisão (FCD), os quais constituem o esqueleto estruturante da AAE e pretende demonstrar aspetos críticos da situação existente e tendencial, sendo relevante para o processo de desenvolvimento do plano e sua sustentabilidade. Neste sentido, os FCD considerados são aqueles passíveis de causar eventuais efeitos significativos (positivos/negativos) resultantes da aplicação do plano e sobre os quais a AAE se deve debruçar, sendo eles:

- **Ambiente** – permitirá avaliar se as propostas não afetam negativamente os valores associados aos recursos naturais, valorizando-os e promovendo-os enquanto elementos potenciadores do

desenvolvimento sustentável do concelho. Permitirá ainda avaliar o contributo do plano para a adaptação às alterações climáticas;

- **Coesão territorial** – permitirá avaliar o contributo do plano no estabelecimento de um modelo territorial equilibrado e uma correta ocupação do solo, considerando a perspetiva de otimização das infraestruturas e potenciação de modos suaves, assim como a equidade na acessibilidade a equipamentos e serviços de proximidade, criando condições para melhorar a qualidade de vida;
- **Geração de valor** – permitirá avaliar o contributo do plano para o desenvolvimento da economia local, de que forma proporciona condições para o aumento e diversidade das atividades económicas no concelho, através da capacidade atrativa de novos investimentos e iniciativas, de atratividade turística em termos de capacidade instaladas, infraestruturas e equipamentos de apoio e divulgação turística e da capacidade de fixação local;
- **Promoção da identidade local** – permitirá avaliar os impactes das intervenções estratégicas do plano ao nível da preservação e a valorização dos valores patrimoniais, enquanto elementos importantes para preservar a identidade local;
- **Riscos** – permitirá avaliar o contributo do plano para a prevenção e minimização de potenciais riscos naturais, mistos e tecnológicos.

O acompanhamento do processo ocorreu de forma contínua e sistemática, tendo a equipa responsável pela AAE e pelo desenvolvimento do plano mantido uma articulação permanente que permitiu a integração progressiva de aspetos ambientais e portanto, a melhoria da sustentabilidade ambiental do plano e as oportunidades de valorização dos seus recursos.

De seguida apresenta-se uma síntese das tendências de evolução, segundo o seu desenvolvimento face à situação atual e aos cenários utilizados, tendo em consideração os objetivos estipulados.

Quadro 1: Situação atual e tendência de evolução - Síntese da AAE da 2.ª revisão do PDM de Guimarães

FCD	CRITÉRIO	SITUAÇÃO ATUAL	EVOLUÇÃO	
			SEM A REVISÃO DO PDM	COM A REVISÃO DO PDM
Ambiente	Recursos Naturais		-	+
	Recursos Florestais		-	+
	Energia, Ar e Ruído		-	+
Coesão Territorial	Ocupação do Solo e Desenvolvimento Socioeconómico		-	+
	Mobilidade e Acessibilidade		0	+
	Rede de infraestruturação e equipamentos		0	+

FCD	CRITÉRIO	SITUAÇÃO ATUAL	EVOLUÇÃO	
			SEM A REVISÃO DO PDM	COM A REVISÃO DO PDM
	coletivos			
Geração de Valor	Tecido Empresarial		0	+
	Turismo		0	+
Promoção da Identidade Local	Património Cultural, Natural e Paisagem		-	+
	Identidade Local e especificidades territoriais		0	+
Riscos	Riscos Naturais		-	+
	Riscos Mistos		-	+
	Riscos Tecnológicos		-	+

SITUAÇÃO ATUAL: DISTÂNCIA À SITUAÇÃO DESEJÁVEL (ORIENTAÇÕES QRE)	DISTANTE	PRÓXIMO	MUITO PRÓXIMO
Tendência de Evolução	- Negativa	0 Sem Alteração Significativa	+ Positiva

A partir da avaliação das opções estratégicas da 2.ª revisão do PDM de Guimarães se pode determinar os efeitos negativos e positivos mais significativos, apresentados no quadro a seguir.

Quadro 2: Síntese dos principais efeitos positivos e negativos, por FCD

FCD	EFEITOS	
	POSITIVO	NEGATIVO
Ambiente	Atualização e nova delimitação da REN e RAN.	Aumento da pressão urbanística sobre áreas com relevantes recursos naturais e paisagísticos.
	Acréscimo na área delimitada para espaços florestais de proteção.	Redução das áreas florestais de produção, devido à reclassificação de solo e aplicação de critérios de continuidade física, o que pode aumentar a pressão sobre a atividade produtiva local.
	Implementação da EEM com a conjugação de determinados sistemas e ocorrências devido a característica biofísica e disposição natural do concelho.	Apesar da nomenclatura ser espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos, o Regulamento da 2.ª revisão do PDM de Guimarães (2026), não aborda a temática de recursos energéticos (Artigos 73.º e 74.º).

FCD	EFEITOS	
	POSITIVO	NEGATIVO
	Redelimitação da categoria de espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos, de modo a abranger as áreas necessárias a atividade de extração e atividades afins.	
	Multifuncionalidade das categorias de solos.	
Coesão Territorial	Atualização do ordenamento do território municipal, face às atuais normativas, por exemplo, a extinção da categoria de solo urbanizável, o qual visa contribuir com o desenvolvimento sustentável do território e melhorar a coesão territorial.	Redução da área em solo rústico resultado da pressão urbanística.
	Promove a consolidação do sistema urbano e contenção da dispersão urbana.	Eliminação da categoria de espaços verdes de enquadramento urbano, que representa um risco de incremento da impermeabilização do solo e perda de conectividade na estrutura verde urbana.
	Multifuncionalidade de usos e utilização dos espaços urbanos, da compatibilização de usos, do equilíbrio ambiental e de salvaguarda e valorização dos valores culturais e paisagísticos.	
	Rentabilização de infraestruturas existentes.	
	Melhor distribuição da ocupação do solo, priorizando os investimentos nos perímetros delimitados.	
	Promoção da reabilitação do edificado em detrimento da construção nova.	
	Programa de execução para investimento em infraestruturas rodoviárias e de mobilidade (rede ciclável e pedonal).	
Geração de Valor	Rentabilização de infraestruturas existentes.	
	Aumento da categoria de espaços de atividades económicas.	Pulverização das áreas destinadas aos espaços de atividades económicas.
	Definição de uma série de UOPG's de cariz predominantemente industrial, que permitirão a criação de oferta de espaço urbano, planeado e estruturado.	Aumento da pressão territorial dos espaços de atividades económicas em zonas de sensibilidade ambiental.
	Contribuição para atrair investimento, criar postos de trabalhos e riqueza no concelho.	Falta de fundamentação técnica na inclusão de categoria turística em solo urbano.
	Aumento do aproveitamento das especificidades territoriais na afirmação dos principais aglomerados urbanos.	Aumento dos poluentes atmosféricos associados às unidades industriais.
	A categoria de "Espaço de Ocupação Turística" (solo rústico) e Espaço de Uso Especial – Turístico (solo urbano) correspondem ao "complexo turístico da Penha", a conter o Santuário de Nossa Senhora do Carmo da Penha, o Parque de Campismo da Penha e o	

FCD	EFEITOS	
	POSITIVO	NEGATIVO
	Mini Golfe da Penha.	
	Multifuncionalidade das categorias de solo urbano de modo a ser compatível com as atividades turísticas.	
	Relevante controlo urbanístico, através da intervenção urbanística está sujeita à elaboração de um Plano de Pormenor.	
	Contribuir para a dinamização da economia local e criar sinergias entre os setores de turismo, atividade agrícola e outros.	
	Qualificação do turismo, através da criação de novas oportunidades de negócios e criação de novos postos de trabalho.	
Promoção da Identidade Local	Promoção e valorização do património cultural de forma a atrair mais investimentos.	Falta de fundamentação técnica na inclusão de categoria turística em solo urbano.
	Inventariação do património cultural.	
	Inclusão da categoria de espaços de ocupação turística e cultural em solo rústico, o qual abrange a Montanha da Penha, espaço com estrutura cultural, religioso e turístico.	
	Implementação da categoria de Espaços Centrais – subcategoria II - Área Histórica, abrangendo a área histórica de Guimarães.	
Riscos	Atualização e redelimitação da REN auxiliam positivamente na mitigação e prevenção de diversos riscos naturais.	Falta de informação sobre áreas de conflitos.
	Inclusão da categoria de espaços florestais de proteção para a proteção e recarga de aquíferos, de áreas de instabilidade de vertentes, de áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo ou de áreas muito declivosas.	
	Aumento da capacidade de adaptação do sistema biofísico às alterações climáticas.	
	Inclusão da Subsecção de Princípios de Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas no Regulamento do PDM.	
	Articulação entre a proposta do Plano com outros instrumentos estratégicos (ex: Lei de Bases do Clima, P-3AC, PNEC, PIAAC-Ave e PMAC).	
	Estabelecimento de condicionantes nas áreas com perigosidade alta e muito alta de incêndio rural (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro).	

3 OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

Em todo o processo de AAE, a participação pública e institucional tem um papel bastante importante, devendo este ser acompanhado pelas entidades representativas dos interesses a ponderar, às quais interessam os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, podendo ainda incluir a consulta a outras entidades relevantes.

Juntamente com os elementos que compõem o plano, o RA da AAE da 2.ª revisão do PDM de Guimarães foi submetido aos processos de consulta institucional e pública, em conformidade com a legislação específica que determina que, anteriormente à aprovação do Plano e do respetivo RA, a entidade responsável pela elaboração do Plano (Câmara Municipal de Guimarães) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação (n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho).

No processo de AAE da 2.ª revisão do PDM de Guimarães foram concretizados três momentos de consulta institucional:

Na primeira fase ocorreu a primeira consulta institucional ao relatório de definição do âmbito (RDA), que assumiu grande importância, pois além de visar a *“aferição do âmbito, objetivos e fatores ambientais e respetivos critérios e indicadores vai determinar e orientar, numa segunda fase, as atividades de análise e avaliação das propostas do plano”* (DGOTDU, 2008:62). Este foi sujeito a apreciação das entidades entre setembro e novembro de 2019, ao qual seis entidades emitiram pareceres. Os resultados desta apreciação encontram-se vertidos no quadro seguinte, tendo estes sido acolhidos e traduzidos no RA, na medida da sua concordância e da sua pertinência.

Quadro 3: Contributos das ERAE referentes à consulta institucional ao relatório de definição do âmbito e respetiva ponderação

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
CCDR-N	<i>“Assim, repara-se agora pelo que é referido no RDA, que não haverá, mais uma vez, alternativas à proposta do Plano, o que se nos afigura desde já comprometedor deste processo, enquanto peça fundamental de apoio à consideração das questões ambientais e sua internalização durante a elaboração do Plano e a sua implementação, durante o período da vigência do mesmo e para além deste”.</i>	1	Sobre este comentário, não conseguimos encontrar a referência no RDA que não haverá alternativas à proposta do Plano, antes pelo contrário. No ponto “2.2.2 Etapa B – Relatório Ambiental” é referido que “Serão verificadas as compatibilidades, incompatibilidades e sinergias entre as propostas do plano e os fatores ambientais, com o objetivo de proceder-se à avaliação das várias opções e alternativas. (...) desta forma, aferir compatibilidades e incompatibilidades, identificar eventuais estratégias e soluções alternativas a aplicar”. Aqui importa esclarecer que o processo de revisão encontra-se numa fase muito embrionária, não existindo

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
			ainda propostas de ordenamento para poder-se avaliar alternativas, não sendo viável no relatório apresentado ter-se já avaliado alternativas.
	<i>“Atendendo ao transcrito do RDA, entende-se que para melhor compreender a atual revisão do PDM, especificamente, no que à avaliação ambiental se refere, seria relevante começar por explicitar o ponto de situação da atual proposta de avaliação face à da 1.ª revisão do PDM, concretamente, apresentar os resultados da monitorização desde a publicação da Declaração Ambiental da Revisão do 1.º PDM, de modo a sustentar as atuais opções estratégicas do município (pese embora o referido em 1); verifica-se que o documento em análise, não parece esclarecer sobre este ponto, o que seria conveniente; assim poderá justificar, pelo menos em parte, o novo quadro de avaliação e seguimento propostos no âmbito da nova revisão do Plano, o qual difere bastante do anterior”.</i>	2	O Relatório de Avaliação do Planeamento Municipal, foi o primeiro documento que apresenta a avaliação da 1.ª revisão do PDM. Neste documento recorreu-se à metodologia de monitorização definida na AAE para a avaliar o grau de concretização do plano. Contudo, devido a questões relacionadas principalmente com o curto período de vigência do PDM e com a ausência de informação, adaptou-se o processo de monitorização inicialmente definido na AAE, tendo sido selecionado um conjunto de indicadores considerados mais pertinentes numa perspetiva de monitorização do Plano e que contribuem para uma melhor aferição da evolução ocorrida desde a entrada em vigor do PDM. Como este documento, foi consultado em conjunto com o RDA, considerou-se ser desnecessário reiterar informação, pois um documento complementa outro. De facto, a caracterização apresentada no RDA corresponde a uma caracterização sumária da situação atual, que visa evidenciar os aspetos fundamentais do concelho de Guimarães. Contudo, será incluído um ponto do Relatório Ambiental que resuma a avaliação dos indicadores apreciados no Relatório de Avaliação do Planeamento Municipal.
	<i>“Pela leitura da Declaração Ambiental emitida em 2016 - 1.ª Revisão do PDM e do atual RDA, verificam-se, tal como atrás referido, diferenças significativas no âmbito do quadro da monitorização”.</i>	3	Na presente fase são apenas apresentados os indicadores de avaliação que, conforme é referido, permitirão avaliar e controlar os efeitos ambientais decorrentes da implementação da proposta do plano. A definição dos indicadores de monitorização/seguimento constitui um dos aspetos a abordar numa fase posterior, nomeadamente quando da elaboração do Relatório Ambiental.
	<i>“Por outro lado, a atual caracterização do município no RDA, que se entende pouco esclarecedora sobre a realidade do território municipal e da sua articulação com os municípios vizinhos, não parece demonstrar evidências da monitorização descrita na DA, pese embora se trate de um período de apenas 4 anos, uma vez que nada é referido sobre este aspeto, neste documento, o que é de estranhar”.</i>	4	A caracterização apresentada corresponde a uma caracterização sumária, que visa evidenciar os aspetos fundamentais do concelho de Guimarães. Os pontos referidos na sugestão transcrita serão alvo de uma abordagem aprofundada no Relatório Ambiental, no qual se procederá a uma caracterização focada e detalhada da situação atual, no âmbito dos critérios que os enquadram.
	<i>“O RAPM apresenta um breve resumo da evolução do município, sobre as quatro principais áreas de intervenção – sócio economia, organização espacial do território, infraestruturas e ambiente, vertentes entendidas como influenciadoras das dinâmicas do território municipal. Informação essencial na compreensão da situação atual e tendências futuras, que fundamentará intervenções/correções, consubstanciadas em possíveis estratégias alternativas; esta informação deveria também constar no RDA, uma vez que ajuda a consolidar e a fundamentar a definição das QE, das QES e dos FCD.”</i>	5	Tal como já referido, como este documento, foi consultado em conjunto com o RDA, e considerou-se ser desnecessário reiterar informação, pois um documento complementa outro. A caracterização apresentada no RDA corresponde a uma caracterização sumária da situação atual, que visa evidenciar os aspetos fundamentais do concelho de Guimarães. Contudo, será incluído um ponto do Relatório Ambiental que resuma a avaliação dos indicadores apreciados no Relatório de Avaliação do Planeamento Municipal.
	<i>“No RDA, através da leitura do Quadro 11: “Identificação dos critérios e seus objetivos, por FCD” e do Quadro 12: “Identificação dos indicadores de avaliação, por FCD” (...) - no FCD Ambiente, para o critério “Recursos Naturais”, são propostos diferentes indicadores que se entende deverão ser mais esclarecedores</i>	6	Em relação ao indicador em causa, o que se pretende é avaliar o número de linhas de água alvo de restauro ecológico, que está relacionado com os objetivos «Avaliar se o plano promove a valorização dos recursos “solo” e “água”» e «Avaliar se é promovida a proteção dos leitos e margens dos cursos de água».

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<i>relativamente ao pretendido; p. e. “Restauro ecológico das linhas de água”, que se propõe medido em “N.º”, não parece fazer sentido – a que objetivo (s) se pretende dar resposta? De que forma concretamente? Será esta unidade por si só suficiente para traduzir algum efeito do Plano?”</i>		
	<i>“- para o mesmo critério, não se entende a proposta do indicador “Fragmentação dos ecossistemas”, que não apresenta unidade de medida, periodicidade e fontes de informação. Pelo facto de se entender relevante a análise deste aspeto – avaliação da eventual fragmentação dos ecossistemas – pelas ações propostas no Plano, nomeadamente, redes viárias, alteração do uso e da ocupação do solo com novas atividades, ... entende-se pertinente o desenvolvimento deste indicador.”</i>	7	Pelo facto de não existir conhecimento acerca do modo de medição do indicador “Fragmentação dos ecossistemas”, e pela complexidade do mesmo, este indicador será ser eliminado.
	<i>“- poderia ser mais desenvolvido o tema Energia, abordando questões sobre a evolução de sistemas associados à poupança energética e de recursos, nas diferentes atividades, bem como à implementação de novas fontes energéticas renováveis em solo urbano e em solo rústico;”</i>	8	As questões referidas serão devidamente especificadas e caracterizadas numa fase posterior, nomeadamente aquando da elaboração do Relatório Ambiental.
	<i>“- associado ao FCD Riscos, seria vantajoso avaliar, para além do n.º de “Focos de contaminação da água” “Focos de contaminação do Solo”, o tipo de foco, localização, focos reincidentes e medidas a implementar, bem como, criar mecanismos de avaliação da sua eficácia;”</i>	9	No critério “Riscos Mistos” do FCD “Riscos”, serão reformulados dos indicadores tendo em consideração as observações transcritas.
	<i>“- alguns dos indicadores parecem traduzir o mesmo efeito, resultando numa redundância de parâmetros, complicando a monitorização e as conclusões a retirar para melhoria do sistema.”</i>	10	Como não foram esclarecidos quais os indicadores em causa, serão reavaliados pela equipa os indicadores e caso de detete alguma redundância, serão corrigidos.
	<i>“Em cada critério, cada objetivo deverá corresponder a um indicador, medido de forma a poder traduzir o efeito que se pretende evidenciar durante a monitorização (controlo dos efeitos do plano, para ser possível a correção/mitigação de eventuais efeitos negativos ou alavancar efeitos positivos, sinérgicos, cumulativos...);”</i>	11	Considera-se que os indicadores de avaliação apresentados permitirão avaliar e controlar os efeitos ambientais decorrentes da implementação da proposta do plano.
	<i>“- por outro lado, alguns dos indicadores poderiam ser associados, de forma a melhor traduzir o efeito que se pretende avaliar, nomeadamente, para o FCD Coesão Territorial, no critério “Ocupação do solo e Desenvolvimento socioeconómico”, a avaliação do efeito da aplicação do Plano “na contenção da dispersão urbana e reforço das centralidades, ...” poderia ser medido através da associação dos indicadores “áreas de solo urbano consolidado” vs “novas áreas urbanas propostas (p. e. através de propostas de infraestruturação)” vs “densidade de edifícios por perímetro urbano”; ou, “Ações de regeneração e reabilitação propostas em áreas urbanas” vs “obras de edificação concedidas” vs “licenças de utilização concedidas”.... “ área de solo urbano consolidado e proposto” vs “ Espaços verdes, recreio e lazer em espaços urbanos””</i>	12	Os indicadores de avaliação agora apresentados, não podem ser olhados de forma individual, mas sim num conjunto. Como seria de esperar os indicadores apresentados avaliarão sempre parâmetros de forma individual, cabe posteriormente aquando da avaliação dos efeitos da proposta no ambiente, relacionar os dados obtidos e fazer conclusões. Isto é, só com a combinação e comparação de indicadores será possível obter uma avaliação concreta e eficaz do plano.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<i>“Tal como sugerido no N/ Parecer sobre a AAE da 1.ª revisão do PDM, relativamente ao FCD Coesão Territorial, importava esclarecer: o grau de compactação do solo urbano resultante da implementação do novo PDM; proporção de reconstruções relativamente ao total de obras concluídas; população residente em áreas de sobre exposição acústica; grau de cobertura da rede de equipamentos coletivos; grau de cobertura do transporte público e evolução do grau de utilização face ao transporte individual; oferta de estacionamento público por nível hierárquico do sistema urbano municipal; extensão das redes ciclável e pedonal em áreas de solo urbano, podendo também ser avaliado, em solo rústico, redes de mobilidade suave associadas a áreas com valores naturais.”</i>	13	Não se entende o que se pretende com este comentário, pois considera-se que os indicadores de avaliação selecionados permitirão avaliar corretamente as questões levantadas, note-se a título de exemplo: • O indicador proposto População exposta ao ruído ambiente permitirá avaliar o pretendido: população residente em áreas de sobre exposição acústica; • O indicador proposto Taxa de ocupação e cobertura dos equipamentos permitirá avaliar o pretendido: grau de cobertura da rede de equipamentos coletivos; • O indicador proposto Extensão de vias pedonais e ciclovias permitirá avaliar o pretendido: extensão das redes ciclável e pedonal em áreas de solo urbano. Contudo, estas questões apenas serão avaliadas e esclarecidas na fase seguinte, no Relatório Ambiental.
	<i>“- alguns dos indicadores não parecem claros relativamente ao pretendido, p.e. , “População residente e área de solo urbano por freguesia”, em “%”...”</i>	14	Esclarece-se que este indicador pretende estimar o peso da população residente de uma freguesia inserida em solo urbano, que entre outras coisas permitirá avaliar o nível de concentração/dispersão da população.
	<i>“Entende-se que a proposta de indicadores e respetivas unidades de medida, apresentada no Quadro 12, irão permitir medir quantificar parâmetros, individuais, e não efeitos da implementação do Plano a monitorizar na AA, pelo que deverão ser adaptados.”</i>	15	Os indicadores de avaliação agora apresentados, considera-se dar resposta ao pretendido. Estes não podem ser olhados de forma individual, mas sim num conjunto. Como seria de esperar os indicadores apresentados avaliarão sempre parâmetros de forma individual, cabe posteriormente a quando da avaliação dos efeitos da proposta no ambiente, relacionar os dados obtidos e fazer conclusões. Isto é, só com a combinação e comparação de indicadores será possível obter uma avaliação concreta e eficaz do plano.
	<i>“- deverá ficar clara a fonte/entidade que fornecerá os dados de alimentação dos indicadores e a métrica (avaliada a diferença entre períodos em análise) e/ou tendências (indicador qualitativo);”</i>	16	No quadro 12 do RDA encontra-se identificada a fonte/entidade detentora dos dados, assim como a unidade de medida e periodicidade. No Relatório Ambiental, a quando do estabelecimento do quadro de monitorização, será igualmente identificada a fonte/entidade detentora dos dados, a unidade de medida, periodicidade e as metas a atingir.
	<i>“- seria vantajoso para o município, integrar na AAE, para a monitorização/seguimento, indicadores que também servissem para a elaboração dos Relatórios sobre o Estado do Ordenamento do Território, e vice-versa.”</i>	17	De acordo com o n.º 4 do artigo 97º do RJGT, o PDM deverá incluir indicadores qualitativos e quantitativos que suportem a avaliação prevista no capítulo VIII do mesmo diploma. Mais se refere que os planos sujeitos a avaliação ambiental, deve ser garantida a avaliação dos efeitos significativos da sua execução no ambiente (artigo 187.º do RJGT). Desta forma, considera-se de todo útil que aquando da elaboração do próximo Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território, que sejam tidos em consideração, tanto os indicadores definidos no relatório do plano como no programa de monitorização da AAE.
	<i>“Para além do exposto, entende-se que deverão ser considerados os seguintes itens no desenvolvimento do Relatório Ambiental (...)”</i>	18	As recomendações providas serão tidas em consideração na fase seguinte do processo da Avaliação Ambiental Estratégica, nomeadamente na elaboração do Relatório Ambiental.
	<i>“Sem prejuízo pelo exposto, salientam-se aspetos que se consideram essenciais na prossecução dos trabalhos e já destacados no documento colocado na PCGT por esta Entidade (NORMA AAE):</i>	19	Efetivamente, na presente fase são apenas apresentados os indicadores de avaliação que, conforme é referido, permitirão avaliar e controlar os efeitos ambientais decorrentes da implementação da proposta do plano. A definição dos indicadores de monitorização/seguimento constitui um dos aspetos a abordar numa fase posterior,

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<i>- Distinguir na elaboração do RA os “indicadores de avaliação” de “indicadores de monitorização/seguimento”, sendo que na sua definição se deverá atentar ao facto de que deverão ser facilmente mensuráveis e representativos, de modo a permitir aferir do cumprimento ou não dos objetivos de sustentabilidade. A disponibilidade e acesso à informação também deverão ser tidos em consideração. Sempre que aplicável, dever-se-ão referenciar metas de desempenho, nomeadamente as derivadas de determinações dos documentos constituintes do QRE;”</i>		nomeadamente quando da elaboração do Relatório Ambiental, nomeadamente no capítulo respeitante ao programa de gestão e monitorização ambiental. Neste sentido, o plano de monitorização a apresentar irá considerar um conjunto de indicadores de monitorização/seguimento, acompanhado da respetiva unidade de medida de cada indicador, da periodicidade de monitorização, da(s) fonte(s) de informação e ainda a tendência/meta a atingir durante o período de vigência do plano.
	<i>“- apresentar a fase de seguimento da AAE devidamente desenvolvida, visando avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da implementação do Plano;”</i>	20	As recomendações providas serão tidas em consideração na fase seguinte do processo da Avaliação Ambiental Estratégica, nomeadamente na elaboração do Relatório Ambiental.
	<i>“- apresentar o programa de seguimento/monitorização devidamente desenvolvido, sendo de destacar o papel das Câmaras Municipais no funcionamento do sistema de monitorização da execução do Plano, procedendo à sua avaliação contínua e realizando as adaptações necessárias das estratégias definidas, de forma a garantir o cumprimento dos objetivos de sustentabilidade definidos.”</i>	21	As recomendações providas serão tidas em consideração na fase seguinte do processo da Avaliação Ambiental Estratégica, nomeadamente na elaboração do Relatório Ambiental. Será, desta forma, esclarecido todos os processos e mecanismos estipulados na legislação aplicável, para o sistema de monitorização da execução do Plano.
	<i>“Por último, e na prossecução de um acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos de planeamento e avaliação ambiental mais próximo e eficaz, recomenda-se que seja apresentado, sempre que oportuno, o ponto de situação do progresso da avaliação ambiental, de modo a que se possam identificar as respetivas “janelas de oportunidade” e melhor perceber a forma como a evolução da proposta e a avaliação ambiental se articulam e influenciam.”</i>	22	O desenvolvimento dos trabalhos referentes à proposta do plano e avaliação ambiental estratégica será colocado a consulta das entidades sempre que se considere pertinente.
	<i>“Devem ser apresentadas e ponderadas diferentes alternativas ou opções do plano, que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos, de acordo com o estipulado no ponto 1, do art.º 6º, do DL nº 232/2007, de 15 de Junho, permitindo análises comparativas que pressuponham escolhas, daí resultando uma estratégia mais enriquecida e mais robusta.”</i>	23	Esta análise será promovida na fase subsequente, a quando da apresentação do Relatório Ambiental. No capítulo da avaliação dos impactos/efeitos da proposta no ambiente é incluído um ponto que apresenta as alternativas ou opções do plano, assim como se justifica a opção tomada.
	<i>“Pelo exposto, entende-se que seria vantajoso apresentar um Relatório de Progresso, que considerasse as propostas descritas, bem como outras eventualmente apresentadas por outras entidades consultadas, bem como novos dados decorrentes dos trabalhos desenvolvidos na elaboração do Plano de Revisão do PDM de Guimarães.”</i>	24	Será promovido, na fase subsequente, a disponibilização de um relatório ambiental preliminar, que demonstre a forma como as considerações dadas pelas entidades foram incluídas no relatório ambiental e onde se procede a uma avaliação preliminar da proposta, apresentando as possíveis alternativas já ponderadas pela equipa técnica. Na nossa opinião, este documento permitirá cumprir os objetivos do relatório de progresso proposto no parecer.
	<i>“O Relatório deverá demonstrar o modo como as peças constituintes da Revisão do Plano, dão resposta às questões ambientais observadas durante o procedimento de AA (às Questões Estratégicas, QE e aos Objetivos de sustentabilidade), quer através das propostas ou de possíveis alternativas, quer na verificação da sua eficácia através do novo quadro de monitorização a propor para a Fase de</i>	25	As recomendações providas serão tidas em consideração na fase seguinte do processo da Avaliação Ambiental Estratégica, nomeadamente na elaboração do Relatório Ambiental.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<i>Seguimento, assim demonstrado o cumprimento tendencial dos objetivos estratégicos do Plano e do correto desenvolvimento do Território.</i>		
	<i>“Resumidamente, acresce ainda avançar as seguintes observações/recomendações a considerar no desenvolvimento do Relatório Ambiental (RA) (...)”</i>	26	As recomendações providas serão tidas em consideração na fase seguinte do processo da Avaliação Ambiental Estratégica, nomeadamente na elaboração do Relatório Ambiental.
ANEPC	<i>Nos Fatores Ambientais (FA) não faz qualquer referência aos riscos naturais, mistos e tecnológicos no âmbito da salvaguarda de pessoas e bens.</i>	27	Os FA advêm da alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do RJAAE.
	<i>“Nos riscos mistos apresenta indicadores para os incêndios rurais como a variação da área ardida e número de ocorrências, contudo poderia ser incorporado medidas destinadas à redução e minimização das vulnerabilidades da interface urbano-florestal, áreas de edificação dispersa, introdução de faixas de segurança ou manchas de descontinuidade.”</i>	28	Foi incluído o indicador “Faixas de Gestão de Combustível”, que permitirá avaliar as áreas afetadas e o seu grau de execução face ao PMDFCI.
	<i>“Nos indicadores seria importante considerar a diminuição da vulnerabilidade do centro urbano antigo (...)”</i>	29	A vulnerabilidade do centro urbano antigo será avaliada ao longo do documento.
	<i>“Acréscetar no índice dos acrócos a ANEPC (...)”</i>	30	Será incluído.
DGEG	<i>Relativamente ao último parágrafo da Pág. 25 (...) consideramos que a exploração de águas minerais naturais, águas de nascente e recursos geotérmicos (...) poderá ser considerada compatível com outras utilizações em solo urbano.”</i>	31	Teremos em consideração o referido na fase seguinte do processo da Avaliação Ambiental Estratégica, nomeadamente na elaboração do Relatório Ambiental.
IP	<i>Nas páginas 47 a 50 (...), na hierarquização da rede viária, as Estradas Nacionais deverão constar como parte integrante da Rede Complementar, mantendo-se as Estradas Regionais em categoria à parte.”</i>	32	Será alterado em conformidade.
	<i>“Não existem (...) quaisquer Estradas Nacionais desclassificadas na área do Plano (...). São, as mesmas, Estradas Nacionais municipalizadas, portanto, já entregues ao município.</i>	33	Será alterado em conformidade.
	<i>“(…) será de fazer a distinção entre as Estradas pertencentes à Rede Rodoviária Nacional e sob jurisdição da IP das Estradas do património viário municipal (...)”</i>	34	Será alterado em conformidade.
	<i>“O Mapa 14 deverá refletir os comentários elencados anteriormente (...)”</i>	35	Será alterado em conformidade.
	<i>“Na página 62, deverá ser incluída (...) a legislação referente ao Domínio Público Ferroviário (...)”</i>	36	Não se concorda com o exposto, o QRE refere-se a programas e planos e não a legislação.
TdP	<i>Relativamente aos indicadores propostos, o indicador “Empresas de promoção de atividades turísticas” deve ser substituído por “Empresas de animação turística” por ser esta a designação legalmente estabelecida.</i>	37	Será alterado em conformidade.
	<i>Face aos objetivos estabelecidos propõe-se que se considere a pertinência de introduzir na grelha de indicadores de avaliação, entre outros que se considere oportuno, os seguintes:</i> • Capacidade de alojamento a turistas por 1	38	Será alterado em conformidade.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	000 habitantes - (n.º de camas/utentes/1 000 habitantes); - Concentração relativa da oferta de alojamento em ET - (N.º camas/utentes no concelho de Guimarães / N.º camas/utentes na NUTS III Ave) x 100; □ - Concentração relativa da oferta de alojamento em AL - (N.º utentes no concelho de Guimarães / N.º utentes na NUTS III Ave) x 100; - Qualidade da oferta em ET - (N.º camas/utentes em ET de 4* ou 5* / N.º total camas/utentes) x 100; - Taxa líquida de ocupação-cama – (N.º de dormidas / N.º de camas disponíveis no período de referência) x 100; - Concentração relativa dos Agentes de Animação Turística - (Estabelecimentos de animação turística no concelho de Guimarães / estabelecimentos na NUTS III Ave) x 100.		
IMT	A Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa (não consta no Quadro de Referência Estratégico (QRE)).	39	Será incluído a estratégia referida.

Na sequência, o Relatório Ambiental Preliminar (segunda etapa do processo da AAE) da 2ª revisão do PDM de Guimarães foi colocado a consulta das entidades no âmbito da 1.ª reunião da comissão consultiva (29 de julho de 2022), cujo resumo dos pareceres emitidos pelas entidades que se pronunciaram se encontra no quadro seguinte.

Quadro 4: Contributos das ERAE referentes à consulta institucional ao relatório ambiental preliminar e respetiva ponderação

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
ANEPC	“Deverá acrescentar, no Quadro 4, da página 36/168, a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (Estratégia 2030);”	1	Acolhida. Será incluído no Quadro de Referência Estratégico (QRE) a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (Estratégia 2030), assim como a atualização dos demais quadros com a informação.
	“Apresentar, no que diz respeito à cartografia e segundo o RJIGT, os IGT identificam, as áreas afetadas à proteção civil (art.º 10.º do RJIGT) (...)	2	Não acolhido. Não está especificado que esta cartografia deverá estar representada no RA.
	“Deverá sem prejuízo dos demais riscos ter em atenção os seguintes: - O risco de incêndio rural, e atendendo ao recente diploma sobre o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro), o facto de existir no município um interface urbano/rural com uma malha intrincada faz com que os incêndios ofereçam especial preocupação, não só quanto ao património florestal de per si, mas principalmente com a segurança de pessoas e bens;”	3	Acolhida. Na versão final do Relatório Ambiental será enfatizado no risco de incêndio rural a importância de medidas e estratégias de prevenção e de rápida intervenção das autoridades, de forma a promover a proteção florestal e a segurança de pessoas e bens.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<i>“Quanto ao risco de rutura de barragem, deverá observar o estudo da afetação pela onda de inundação de uma possível rutura total ou parcial de barragem de Andorinhas e Guilhofrei no rio Ave, na área do Plano que possam conduzir a possíveis condicionamentos na utilização das áreas afetadas.”</i>	4	Não acolhida. Os riscos apresentados no Relatório Ambiental são os identificados no PMEPC de Guimarães (2019), o qual não consta o risco de “Rotura de Barragem”. Contudo, a equipa da AAE percebe a importância da temática, o qual abordará o assunto com as informações que estiverem disponíveis, de modo a chamar atenção para o tema.
	<i>“Deverá, na página 83/168, no “Mapa 17: Rede de equipamentos do concelho de Guimarães” representar de forma inequívoca os equipamentos, infraestruturas e sistemas que asseguram a segurança e proteção civil (art.º 11.º do RIIGT), em especial os que fazem parte do Sistema de Proteção Civil que são envolvidos numa situação de emergência;”</i>	5	Não acolhida. Não está especificado que esta cartografia deverá estar representada no RA, pelo que este mapa apenas representa os equipamentos que tem relevância no âmbito em que se insere.
	<i>“Deverá melhorar, na página 45/168 e 125/168, no Quadro 7 e Quadro 17. “Identificação dos indicadores de avaliação, por FCD”, os parâmetros que permitam avaliar satisfatoriamente as opções do Plano tendo em consideração os riscos naturais, mistos e tecnológicos existentes na área do Plano. Neste sentido, apresenta-se o quadro abaixo, que se deixa a título de melhoria do documento (...)”</i>	6	Não acolhida. Considera-se que os indicadores de avaliação proposta dão resposta ao objetivo da AAE, e foram selecionados os que é passível recolher a informação de base para os analisar.
	<i>“De acordo com o nosso último parecer, deverá melhorar as medidas destinadas à prevenção e mitigação dos riscos identificados, bem como a necessidade de monitorizar as medidas de mitigação propostas;”</i>	7	Acolhida. Será proposta um indicador de monitorização “Medidas de mitigação e adaptação para as alterações climáticas implementadas no âmbito do PMAC (N.º)”.
	<i>“De acordo com o nosso último parecer, deverá apresentar indicadores de avaliação dos riscos tecnológicos que permitam verificar os efeitos da aplicação do plano, nomeadamente se não são introduzidos novos riscos;”</i>	8	Não acolhida. Acredita-se que os indicadores de avaliação selecionados são oportunos e mensuráveis para a avaliação dos riscos tecnológicos.
	<i>“Alterar, nos vários documentos onde se lê: “ANPC” para “ANEPC” (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).”</i>	9	Acolhida. Será corrigida e informação em conformidade.
CCDR-N	<i>(...) na definição das Opções Estratégicas definidas pelo executivo para a 2.ª revisão do PDM, deveria ser apresentada uma caracterização geral e sucinta do território, com informação acerca dos pontos fortes e fracos do município, justificando a manutenção dos OE do Plano vigente.</i>	10	Não acolhida. A caracterização do território é apresentada por FCD, através do subcapítulo “Situação Atual e Análise de Tendências”, seguido do subcapítulo de “Análise SWOT”, onde são apresentados os pontos fortes e fracos do município atualmente. Destaca-se que a caracterização geral e sucinta do território foi apresentada em fase anterior do processo de AAE, nomeadamente, no Relatório de Definição de Âmbito, não sendo necessário a mesma apresentação na atual fase.
	<i>Por outro lado, verifica-se que o QRE apresentado nesta fase no RAP, Fase II, não se encontra atualizado: mais uma vez se verificam lacunas e desatualização de documentos de referência, recomendando-se a sua atualização.</i>	11	Acolhida. O QRE será atualizado em conformidade da sugestão da entidade, assim como os quadros subsequentes.
	<i>Deveria constar no QRE, o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC) (...).</i>	12	Acolhida. O Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC) será incluído no QRE.
	<i>A considerar ainda a Estratégia Cidades Sustentáveis 2020, que se considera bastante atual e aplicável. (...)</i>	13	Acolhida. A Estratégia Cidades Sustentáveis 2020 será incluída no QRE.
	<i>Atendo à forte aposta do município de Guimarães no apoio à indústria e às atividades geradoras de valor, deveria ser tratado e demonstrado no RA, o fomento dado pelo Plano</i>	14	Acolhida. As temáticas elencadas serão desenvolvidas no Relatório Ambiental, de modo a apresentar os efeitos do Plano à forte aposta do município de Guimarães.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<i>às simbioses industriais nas Áreas Empresariais / Áreas de Atividades Económicas, bem como à sua ligação à academia, com vista ao desenvolvimento de processos e produtos inovadores, mais eficientes e que salvaguardem e valorizem recursos.</i>		
	<i>Entende-se que as orientações e estratégias seguidas e adotadas pelo município no Plano, tais como, a Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030, o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável e outros, deverão ficar plasmadas no PDM, (...)</i>	15	Não acolhida. Trata-se de matérias que devem ser acolhidas no âmbito da proposta do PDM.
	<i>(...) o Tema Resíduos, em sentido amplo e restrito, não está refletido no RAP, o que se revela uma importante lacuna.</i>	16	Acolhida. Será incluída a sugestão referente ao Tema de Resíduos, assim como se for pertinente, inserir indicador de avaliação e/ou monitorização sobre a temática.
	<i>Associado aos indicadores “Ocorrência de cheias e inundações” e “Ocorrências de movimentos de massa”, para além do n.º de eventos, seria igualmente importante incluir o n.º de pessoas e infraestruturas afetadas e o n.º e tipo de mecanismos de resposta ativados, e, sequentemente, verificada a sua eficácia.</i>	17	Acolhida. Serão reformulados os indicadores de monitorização.
	<i>Devem ser incluídos critérios / indicadores que reflitam a implementação e eficácia de medidas relacionadas com a transição do modelo económico existente para a economia circular.</i>	18	Não acolhida. Apesar de pertinente não existem indicadores objetivos que possam ser inseridos e para os quais a CMG terá informação sistematizada para a avaliação e monitorização.
	<i>Relativamente à Estrutura Ecológica Municipal que ocupa cerca de 77% do território concelhio, refere “(...) apesar de não existirem dados quantitativos que permitam aferir a execução, a EEM constitui um instrumento cada vez mais eficaz para refocalizar a política urbanística e a política ambiental, garantindo uma gestão urbanística mais atenta, coerente e qualificada”. Entende-se que este tema merecerá ser mais desenvolvido na AAE.</i>	19	Acolhida. O tema sobre EEM será mais desenvolvido na AAE.
	<i>Recursos Florestais (...) e com base na COS 2015 (desatualizada) (...).</i>	20	A informação referente a COS 2015 será atualizada para a COS 2018.
	<i>(...) nas áreas integradas em solo urbano “apenas são admitidas explorações de recursos geológicos”; questiona-se se verifica a compatibilidade destas atividades com as funções de habitação, trabalho e lazer, consideradas áreas mais sensíveis em termos de exposição ao risco e a critérios de incomodidade, por questões de segurança e de garantia da qualidade ambiental (emissões, ruído, vibrações, etc.). Por outro lado, questiona-se ainda a compatibilização e o risco de conflitualidade entre as concessões de água mineral natural/águas de nascente e a possível concessão de prospeção e pesquisa e exploração de Lítio no concelho de Guimarães, e eventualmente, nos concelhos vizinhos.</i>	21	Acolhida. Será realizada a avaliação da situação mencionada.
	<i>- FCD Geração de Valor Situação atual e análise de tendências Mais uma vez se verifica a caracterização deste concelho com base em dados não muito recentes e que poderão estar desatualizados</i>	22	Esclarece-se que foram utilizados os dados disponíveis pelo INE à data, porém na próxima versão será apresentados os dados mais recentes disponíveis.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<i>uma vez que são referidos dados dos Censos de 2011 e outros dados até 2018, na maioria das situações analisadas.</i>		
	<i>A compatibilização da aposta no crescimento das atividades económicas, que passa pela localização e expansão de áreas existentes e a criação de novas áreas económicas, deverá ser assegurada de modo a salvaguardar as questões de sustentabilidade ambientais e sociais, para além das económicas, que interessa esclarecer no RA.</i>	23	Acolhida. Será avaliada a compatibilização da aposta no crescimento das atividades económicas com a salvaguarda das questões de sustentabilidade ambientais, sociais e económicas.
	<i>(...) entende-se que deverão ser incluídos critérios / indicadores que reflitam a implementação e eficácia de medidas relacionadas com a transição do modelo económico existente para a economia circular, para avaliação e seguimento no âmbito da monitorização do novo PDM.</i>	24	Não acolhida. Apesar de pertinente não existem indicadores objetivos que possam ser inseridos e para os quais a CMG terá informação sistematizada para a avaliação e monitorização.
	<i>- Risco de colapso de estruturas - associado ao risco de rutura da barragem de Andorinhas e Guilhofrei com implicação direta no território de Guimarães, por este concelho se encontrar na bacia hidrográfica do Ave. Recomenda o Relatório de Avaliação do Planeamento Municipal que “em relação a este risco potencial, torna-se necessário considerar no processo de planeamento e gestão urbanística a segurança da população e das estruturas, existentes ou a construir”. Este tema não se encontra plasmado no RAP.</i>	25	Não acolhida. Os riscos apresentados no Relatório Ambiental são os identificados no PMEPC de Guimarães (2019), o qual não consta o risco de “Rotura de Barragem”. Contudo, a equipa da AAE percebe a importância da temática, o qual abordará o assunto com as informações que estiverem disponíveis, de modo a chamar atenção para o tema.
	<i>- Riscos Sísmicos – relativamente a este risco é descrito que “o Plano evidencia esta realidade - o risco sísmico - como componente da prevenção de riscos/proteção civil que deverá ser tida em conta e assumida no desenvolvimento de estudos, planos, projetos e ações que à posteriori deste Plano, e com carácter mais operativo, deverão observar e contemplar”. Esta evidência deveria ser demonstrada no Relatório Ambiental.</i>	26	Não acolhida. Os riscos apresentados no Relatório Ambiental são os identificados de que de alguma forma possam ser afetados (positiva ou negativamente) pela implementação do PDM de Guimarães.
	<i>Através da análise SWOT relativa à situação atual do FCD Riscos, o RAP identifica como forças, a maior sensibilização no que se refere ao desenvolvimento urbano, considerando a segurança de pessoas e bens; e o decréscimo de área ardida do concelho – esta informação deverá ser atualizada, indicando o ano a que reporta);</i>	27	Acolhida. A informação será atualizada se possível.
	<i>Face aos riscos descritos para o município de Guimarães, recomenda-se a identificação das áreas críticas associadas a cada tipologia, respetiva localização em cartografia a escala adequada e indicação das medidas de mitigação implementadas e/ou a implementar através do PDM, e monitorização sobre avaliação da eficácia destas medidas no território.</i>	28	A informação elencada já encontra-se apresentada no RAP com base no PMEPC de Guimarães (2019), contudo será verificada a informação e caso tenha novas informações, estas serão atualizadas.
DGEG	<i>“Na Página 52: Na listagem de recursos geológicos existentes no município de Guimarães, onde está “Captação de água de nascente- Serra da Penha (SP1, SP2, SP3) (Água da Penha);” devia estar “Captação de água de nascente – Serra da Penha (SP2, SP4, SP5, SP6 e SP7) (Água da Penha);”</i>	29	Acolhida. A informação será corrigida em conformidade.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<i>“Ainda no final desta página, a frase “Nas áreas integradas em solo urbano apenas são admitidas explorações de recursos geológicos” não está de acordo com o que figura no n.º 3 do artigo 69.º do Regulamento, que apenas refere os recursos hidrogeológicos. No nosso entender deveria igualmente referir os recursos geotérmicos, pois embora não existam recursos geotérmicos qualificados no território do Município de Guimarães, consideramos que estes possam ser explorados em solo urbano, tal como acontece em muitos outros locais de Portugal (Ex: Chaves e S. Pedro do Sul).”</i>	30	Acolhida. A informação da AAE estará em articulação com o Regulamento.
	<i>“Na Página 153: No quadro onde está “Exploração da fileira dos recursos geológicos e hidrogeológicos;” devia estar “Exploração da fileira dos recursos geológicos;”</i>	31	Acolhida. A informação será corrigida em conformidade.
IMT	<i>“(…) considera que no que se refere a instrumentos de Política Sectorial e outros documentos estratégicos com particular incidência nas matérias sobre mobilidade e transportes e infraestruturas rodoviárias, deverá ser tido em consideração, a referência aos seguintes planos e programas estratégicos: - Plano de Recuperação e Resiliência 2026 (PRR), com um prazo de conclusão até 31 de dezembro de 2025; - Lei de Bases do Clima, [Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro (artigos 47.º a 50.º)]; - Estratégia da Rede Ferroviária Nacional (2014-2050); - Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 (EMNAC 2020-2030).”</i>	32	Acolhida. Os documentos mencionados serão incluídos no QRE do Relatório Ambiental.

A 14 de fevereiro de 2025, ocorreu a conferência procedimental da 2.ª revisão do PDM de Guimarães, onde foi analisada a proposta de plano e o relatório ambiental e respetivo resumo não técnico, e consequentemente a emissão de pareceres a estes documentos. No quadro seguinte é apresentada a ponderação das suas observações.

Quadro 5: Contributos das ERAE referentes à consulta institucional ao relatório ambiental e RNT e respetiva ponderação

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
CCDR-N, I.P.	<i>O presente parecer técnico resulta da análise ao Relatório Ambiental (RA), versão de agosto de 2024, elaborado pela empresa GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda, disponibilizado na PCGT pelo Município de Guimarães, no dia 15/01/2025, no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 2.ª revisão do PDM, com a 2.ª reunião plenária da Comissão Consultiva (CC) agendada. Foi também disponibilizado o Relatório Não Técnico (RNT).</i>	1	O RA que foi colocado à consideração corresponde a uma versão datada a 13/01/2025, pelo que não se entende se a versão que foi apreciada corresponde à mais atual.
	<i>É importante que o documento apresente referências e informações precisas, quanto aos instrumentos de gestão territorial e quanto às</i>	2	Não acolhido. Efetivamente neste processo teve-se em consideração a proposta do PROT-N de 2011.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<i>entidades de governança. No quadro de referência estratégico (Quadro 4), onde há menção ao PROT-N deve ser alterada a designação de Plano para Programa, (...)</i>		
	<i>(...) tal como, no quadro de governança devem ser atualizadas as competências da CCDR-NORTE, IP, de acordo com a Portaria n.º 407/2023, de 5 de dezembro. Relativamente ao último ponto, a CCDR-NORTE, IP não tem como competência “Acompanhar a fase de monitorização do Plano”, mas assegurar o acompanhamento dos processos de elaboração, revisão e alteração de instrumentos de gestão territorial, acompanhar os procedimentos da sua avaliação ambiental e emitir os pareceres no âmbito do regime jurídico da AAE, conforme as alíneas s) e w) do artigo 8.º da Portaria supra indicada.</i>	3	Acolhido.
	<i>Ainda sobre o quadro de referência estratégico (Quadro 4), observou-se a sua atualização, de acordo com o parecer da CCDR-NORTE, IP, com a integração do Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC). Porém, tendo em consideração a importância da matéria em questão e a sua relevância nas políticas públicas, a transição para a economia circular deveria ser contemplada na AAE, o que não foi acolhido. É justificado que “não existem indicadores objetivos que possam ser inseridos e para os quais a CMG terá informação sistematizada para a avaliação e a monitorização.”, o que poderia ser colmatado no presente exercício de AAE, com o estabelecimento de recomendações/medidas e propostas, a definição de indicadores de seguimento e metas atingir com a proposta da 2.º revisão do PDM.</i>	4	A justificação mantém-se, efetivamente não existem atualmente dados concretos ao nível municipal que permita realizada uma avaliação da implementação da Economia Circular. Caso no futuro a situação reverta, deverá ser no âmbito dos relatórios de avaliação e controlo da AAE (anuais) que essa avaliação deva ser introduzida e realizada.
	<i>No indicador de avaliação “Qualidade do Ar”, do FCD Ambiente, não é clara a pertinência da unidade de medida, n.º, sendo que, na descrição da situação atual de referência e análise de tendências desse critério, está referido o índice de qualidade do ar e o número de excedências, pelo que se recomenda a revisão da unidade de medida, para se equiparar ao descrito.</i>	5	Acolhido.
	<i>O RA estabelece medidas destinadas à garantia da qualidade do ar, de acordo com o Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio, estabelecendo os municípios como um dos grupos ativos na execução dessas medidas. No entanto, as medidas prendem-se com a fixação de objetivos, com a sensibilização da população, com a avaliação de métodos, entre outras, cuja realização não está acessível ou dependente dos municípios.</i>	6	Será retirada a menção aos municípios.
	<i>Na análise SWOT do FCD Ambiente (página 63) deveria constar, como uma oportunidade a “melhoria do ambiente acústico da cidade de Guimarães, fruto de medidas de redução do ruído, como a diminuição do tráfego de atravessamento da cidade.”.</i>	7	Acolhido.
	<i>Apesar da atualização do RA, em relação do RA Preliminar, com dados atuais, no FCD Coesão Territorial, verifica-se que, para a descrição da</i>	8	Efetivamente o que o texto refere é que o nível de escolaridade mais elevado completo registou o maior valor entre os anos censitários de 2001 e 2011. Trata-se

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<i>situação atual e análise de tendências dos níveis de escolaridade são utilizados dados de 2001 a 2011, sugerindo-se a sua revisão.</i>		de uma constatação e cujo o restante texto está relacionado com essa.
	<i>Ainda sobre os dados em que se baseia a descrição da situação atual, para os movimentos pendulares, não é apresentada a fonte desses dados, apesar da informação estar bastante detalhada e completa.</i>	9	Correspondem a dados do INE.
	<i>Na análise do FCD Promoção da Identidade Local realizada no subcapítulo 7.4 do RA, sendo indicado na página 107 que “Com vista à preservação e valorização do património arquitetónico, foram realizadas, no período de vigência da revisão do PDM de Guimarães em vigor, intervenções nos seguintes elementos patrimoniais classificados”, verifica-se que não consta a intervenção promovida na Igreja de São Miguel do Castelo.</i>	10	Acolhido.
	<i>Será, ainda, de referir que neste mesmo ponto, também na página 107, a quantificação apresentada quanto aos sítios arqueológicos existentes no Município de Guimarães (a saber, 210 no 3.º parágrafo e 214 no 5º parágrafo) não corresponde à informação constante da Carta Arqueológica de Guimarães, documento produzido pela Câmara Municipal de Guimarães no âmbito do processo da 2.ª revisão do Plano. Deste modo, o Mapa 19 constante da página 108 encontra-se desatualizado.</i>	11	Será alterado o número de sítios arqueológicos existentes no Município de Guimarães.
	<i>O FCD Riscos apresenta-se pouco aprofundado em alguns dos riscos identificados. É superficialmente referido o risco misto de contaminação da água dos solos e apresentado o número de riscos tecnológicos (8), sem identificação de todos, apenas há referência a dois (acidentes rodoviários e áreas industriais – zonas de risco).</i>	12	Foi apresentada a informação passível de recolher nas fontes disponíveis.
	<i>Para o risco natural de cheias e inundações, não está correta a afirmação de que “a sua gestão não é municipal e a sua avaliação e redefinição só é possível com a revisão do PDM”, uma vez que, as Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC), tipologia de solo enquadrada na Reserva Ecológica Nacional (REN), são delimitadas em procedimento independente da revisão do PDM, apesar da articulação do regime da REN com o regime dos instrumentos de gestão territorial.</i> <i>Deve ser revista a afirmação “a delimitação das áreas inundáveis do concelho de Guimarães deve seguir a metodologia utilizada na anterior revisão do PDM, nomeadamente a delimitação das zonas vulneráveis em todo o território concelhio, a identificação de inundações históricas, e a delimitação das zonas inundáveis em áreas urbanas”, uma vez que as áreas inundáveis resultam da exclusão de áreas das ZAC, que, no caso do município de Guimarães, foram delimitadas ao abrigo das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais (OENR – Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro).</i>	13	As menções foram retiradas.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<i>Não é perceptível de que forma os instrumentos de referência no âmbito das alterações climáticas e as normativas de incentivo ao uso eficiente de recursos e da redução de emissões de gases com efeito estufa foram considerados na elaboração da proposta da 2.ª revisão do PDM.</i>	14	Foi apresentada a informação passível de recolher nas fontes disponíveis.
	<i>Para o capítulo 10 Processo de seguimento e controlo, mais especificamente ao quadro de identificação dos indicadores de avaliação (quadro 21), cuja redação deveria ser quadro de identificação dos indicadores de seguimento (...)</i>	15	Acolhido.
	<i>O número de indicadores é o adequado, para a fase de seguimento, monitorização e avaliação, mas deveriam ser revisitados para incluírem indicador(es) que permitam avaliar o cumprimento de todos os objetivos estratégicos e de sustentabilidade, como, por exemplo, no FCD Ambiente e sobre o critério energia, deveria(m) ser incluído(s) indicador(es) para seguimento e monitorização da promoção da eficiência energética e da utilização de energias renováveis;</i>	16	Acolhido.
	<i>No indicador “Perdas reais de água na rede pública [l/(ramal.dia)]”, e considerando o valor de referência, 84 l/(ramal.dia) (2022), sugere-se que a meta seja menor, porque não é desejável existirem essas perdas;</i>	17	Não se acolhe, a meta é a estabelecida pelo PENSAARP2030, e que é a que tem que ser cumprida.
	<i>Não é perceptível o que se pretende com o indicador “Área de povoamentos florestais por espécie predominante (ha)”, julga-se que deveria ser substituído por um indicador que potencie o aumento de povoamentos com espécies autóctones ou a diminuição de povoamentos de monoculturas de eucaliptos/pinheiros;</i>	18	Acolhido.
	<i>Para o indicador “Edifícios expostos a níveis de ruído superiores aos limites legais (inseridos em zonas de conflito)” deveria ser definida como meta, a sua redução, com o objetivo de implementar propostas de diminuição de exposição da população a níveis elevados de ruído;</i>	19	Acolhido.
	<i>Crê-se que o indicador “Taxa de Execução das UOPG (área ocupada pelo uso previsto / área total) (%)” e o indicador “Taxa de execução das áreas afetadas à instalação de atividades económicas (%)” têm o mesmo objetivo;</i>	20	Não se concorda. O primeiro indicador corresponde à avaliação da execução de todas as UOPG, enquanto o segundo, corresponde à análise exclusiva dos espaços de atividades económicas.
	<i>No FCD Coesão Territorial poderia ser inserido um indicador relacionado com a mobilidade em modos suaves, por exemplo, a taxa de execução da fase II do PMUS;</i>	21	Não se concorda. A avaliação da execução do PAMUS terá que ser realizada no âmbito desse programa e não da presente AAE.
	<i>O Património Cultural Classificado e em Vias de Classificação é elencado quanto ao FCD Promoção da identidade local, sendo proposta como Periodicidade uma análise bienal e tendo por meta “Terminar a classificação dos imóveis em vias de classificação”, sendo, no entanto, de salientar que tal procedimento está dependente do organismo da Tutela do Património Cultural Classificado.</i>	22	Nada a referir.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<i>Por fim, sugere-se que o capítulo 12 Conclusões seja revisitado, uma vez que, faz referência a informações desajustadas considerando a fase em causa no RA da AAE (...)</i>	23	Acolhido.
DGEG	<i>Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório Ambiental</i> <i>a. Página 55</i> <i>Na listagem de recursos geológicos existentes no município de Guimarães, onde está "Captação de água de nascente - Serra da Penha (SP4, SP5, SP6 e SP7) (Água da Penha)," devia estar "Captação de água de nascente - Serra da Penha (SP2, SP4, SP5, SP6 e SP7) (Água da Penha);". Falta acrescentar a captação SP2.</i>	24	Acolhido.
	<i>b. Página 56</i> <i>No primeiro parágrafo da página, a frase "Nas áreas integrados em sola urbano apenas são admitidas explorações de recursos geológicos." No nosso entender deveria referir-se aos recursos hidrogeológicos e geotérmicos.</i> <i>Assim, considera-se que a referida frase seja corrigida para "Nas áreas integrados em solo urbano apenas são admitidas explorações de recursos hidrogeológicos e geotérmicos."</i>	25	Acolhido.
	<i>c. Página 67</i> <i>Relativamente ao segundo parágrafo desta página consideramos que na Planta de Condicionantes deveria igualmente figurar a localização das captações da água de nascente denominada Água da Penha.</i>	26	Acolhido.
ICNF, I.P.	<i>Quadro de Referência Estratégico (QRE)</i> <i>Propostas de inclusão:</i> <i>Ao nível europeu</i> <i>- Estratégia Territorial da União Europeia 2030 (AT 2030)</i> <i>- Estratégia de Biodiversidade da UE 2030</i> <i>- Convenção Europeia da Paisagem</i> <i>- Estratégia da Proteção do Solo da UE 2030 Ao nível nacional</i> <i>- Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais – RCM n.º 45 A/2020, de 16 de junho</i> <i>- DL n.º 92/2019, de 10 de julho (...).</i> <i>- Programas "Emparcelar para Ordenar" e "Aldeias seguras, Pessoas seguras".</i>	27	Não se acolhe. Nesta fase do RA, já não é possível proceder à alteração dos documentos estratégicos, uma vez que tal deveria ter sido contemplado durante a fase de RDA ou na análise ao RA Preliminar.
	<i>Indicadores a propor:</i> <i>(...)</i>	28	Não se acolhe. Nesta fase do RA, já não é possível proceder à alteração dos indicadores, uma vez que tal deveria ter sido contemplado durante a fase de RDA ou na análise ao RA Preliminar. Contudo, a análise da informação dos indicadores sugeridos já está contemplado no RA, na medida do possível.
	<i>- Estabelecer a relação entre os quadros, Quadro 7: Identificação dos indicadores de avaliação, por FCD e o Quadro 22: Identificação dos indicadores de avaliação, por FCD.</i>	29	Não se acolhe, é opção da equipa manter os quadros separados, resultado da quantidade da informação a apresentar.
	<i>- Atualizar o conteúdo da página 128, relativamente aos Riscos Mistos, uma vez que a legislação relativa a "Áreas percorridas por</i>	30	O texto foi retirado.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<i>incêndios” foi revogada, com a publicação do SGIFR, na sua redação atual.</i>		
	<i>- Atender às recomendações expressas no RA e em particular, importa reagir ao referido no Relatório: “(...) uma significativa área de espaços florestais tem apresentado sinais de abandono por parte dos seus proprietários”, verificando-se a degradação destes espaços e o seu subaproveitamento, situações que importará reverter e traduzir em próxima versão do RA.</i>	31	A questão referida já está avaliada no RA.
	<i>Por fim, reforçam-se algumas das recomendações avançadas no RA, dada a relevância destas ações/medidas para a melhoria/valorização ambiental do território e que nos parecem fundamentais a incorporar no Plano e a considerar na gestão e acompanhamento continuado/seguimento (..)</i>	32	Nada a referir, as recomendações tecidas no RA tem mesmo o objetivo de ser considerado no acompanhamento continuado/seguimento da implantação do plano.
Organismo da Tutela da Administração do Património Cultural	<i>Apreciação - No âmbito dos objetivos estratégicos para o património cultural seria desejável um maior reconhecimento da transversalidade do património cultural à maioria dos FCD, nomeadamente na área do ambiente e da coesão territorial, com forças e oportunidades que decorrem do seu carácter único e identitário, constituindo um elemento de referência no território. O património cultural também se enquadra nos FCD Riscos. Além das alterações climáticas que impactam diretamente neste valor, há outros riscos que decorrem, nalguns casos, do seu abandono.</i>	33	Concorda-se genericamente com o referido, porém optou-se por direcionar a análise do património cultural num único FCD/critério, de maneira a manter a avaliação focada.
	<i>2.6.4 Concordando-se genericamente com o conteúdo do documento, solicita-se, todavia, uma atualização do conteúdo do Quadro 1 por introdução de referência ao organismo da Tutela da Administração do Património Cultural como entidade constituinte da Comissão Consultiva da 2ª Revisão do PDM (cf. RA, p.23–Quadro 1).</i>	34	Acolhido.
Turismo de Portugal, I.P.	<i>a) Sobre o “Quadro 22: Identificação dos indicadores de avaliação, por FCD” (pp. 139), considera-se relevante a existência de um indicador de procura, propondo-se “Evolução do n.º de dormidas nos estabelecimentos de alojamento turístico (n.º de camas/utentes n.º de utentes), tendo como fonte o TP e a Câmara Municipal, no que se refere aos estabelecimentos de alojamento local;</i>	35	Não se acolhe. Nesta fase do RA, já não é possível proceder à alteração dos indicadores, uma vez que tal deveria ter sido contemplado durante a fase de RDA ou na análise ao RA Preliminar. Contudo, a análise da informação do indicador sugerido já está contemplado no RA.
	<i>b) Sobre o “Quadro 22: Ainda sobre o Quadro 22, a menção a “Alojamentos Turísticos” deverá ser substituída por “Alojamento Local”, por ser esta a designação correta, lembrando que alojamento turístico integra, também, os empreendimentos turísticos.</i>	36	Não se acolhe. Pretende-se efetivamente obter os dados sobre a tipologias e capacidade dos alojamentos turísticos (empreendimentos turísticos e alojamento local).
Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil	<i>No entanto, no documento “Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório Ambiental” carece de estar em harmonia com os supra referidos documentos, a título de exemplo, na página 50 do “Relatório do Plano” que se passa a transcrever: “Importa referir relativamente aos riscos extra concelho, o risco do progresso de incêndio rural</i>	37	Acolhido. Foi efetuada essa articulação.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	N.º	PONDERAÇÃO
	<i>para o concelho proveniente de concelhos limítrofes e eventualmente o risco de cheias por subida de nível das águas no Rio Ave, na sequência de rotura de barragem a montante."</i>		
	<i>De acordo com o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) emitido no âmbito do relatório ambiental, relativamente ao Risco Sísmico, partilhamos da mesma preocupação da CCDR-N, quando descreve na página 53 do Relatório do Plano que "... o Plano evidencia esta realidade - risco sísmico – como componente da prevenção de riscos/proteção civil...", pelo que deverá ser demonstrada esta evidência em sede de Relatório Ambiental, atendendo que a avaliação de risco constitui uma etapa prévia, em sede nos PMOT's, ao processo de planeamento de emergência.</i>	38	Retoma-se o que já tinha sido ponderado anteriormente. Os riscos apresentados no Relatório Ambiental são os identificados de que de alguma forma possam ser afetados (positiva ou negativamente) pela implementação do PDM de Guimarães. Veja-se que o que se encontra no Relatório do Plano a respeito do risco sísmico, apenas refere que <i>prevenção de riscos/proteção civil que deverá ser tida em conta e assumida no desenvolvimento de estudos, planos, projetos e ações que à posteriori deste Plano.</i>

Por fim, o Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico foram sujeitos juntamente com os elementos que constituem e acompanham o Plano nos termos do artigo 89.º do RJIGT, de apreciação em sede de discussão pública, que decorreu entre os dias 04 de junho e 03 de julho de 2025 (Aviso n.º 13511/2025/2, datado de 27 de maio de 2025, no Diário da República, Série II, n.º 101/2025). Posteriormente, na sessão extraordinária realizada a 16 de julho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, aprovar a abertura de um período adicional de discussão pública, fixando-se um período adicional de 14 dias consecutivos para a apresentação de reclamações, sugestões ou observações (Aviso n.º 17954-A/2025/2, de 18 de julho, no Diário da República n.º 137/2025, Suplemento, Série II), desta forma, este período adicional tem início a 28 de julho de 2025 e termina dia 10 de agosto de 2025.

Relativamente aos documentos do processo da AAE, foram apresentados os seguintes pontos, devidamente ponderadas pela equipa da AAE:

1. Sobre a ausência de análise e consideração explícita do "cenário zero" no RA:

A reclamação aponta uma "clara ausência de análise e consideração explícita do 'cenário zero' no Relatório Ambiental", o que "inviabiliza a aferição dos custos e benefícios ambientais e territoriais do plano".

Esta alegação não corresponde ao conteúdo do Relatório Ambiental (RA) apresentado. O RA reconhece a obrigatoriedade de considerar a "provável evolução do estado atual do ambiente se não for aplicado o plano ou programa". A análise a este cenário é concretizada no Capítulo 8, "SISTEMATIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA", através do Quadro 20, que apresenta uma coluna intitulada "EVOLUÇÃO SEM A REVISÃO DO PDM" para cada Fator Crítico para a Decisão (FCD). Esta coluna permite uma comparação explícita com o cenário de não execução do plano. Deste modo, embora não exista um capítulo autónomo e detalhado exclusivamente dedicado ao "cenário zero", o RA aborda a sua análise na sua estrutura e em quadros de síntese, mitigando a alegação de "clara ausência".

2. Sobre a insuficiência do Plano de Monitorização Ambiental:

A reclamação alega que o plano de monitorização apresentado no RA é insuficiente, carecendo de estrutura técnica adequada, indicadores específicos, metas quantificadas, prazos e entidades responsáveis.

Esta afirmação é diretamente contrariada pela informação contida no Capítulo 10 do RA, intitulado "PROCESSO DE SEGUIMENTO E CONTROLO", que apresenta explicitamente o Quadro 22: "Identificação dos indicadores de monitorização, por FCD". Este quadro detalha, para cada indicador, a "UNIDADE DE MEDIDA", a "PERIODICIDADE", as "FONTES" e as "METAS" a atingir. Adicionalmente, o RA especifica que a "entidade responsável pela fase de seguimento e monitorização da AAE é a Câmara Municipal de Guimarães" e que os resultados devem ser remetidos anualmente à APA. A adequação deste plano foi, inclusive, corroborada pela CCDR-N, que no seu parecer considerou que o "número de indicadores é o adequado" para a fase de seguimento e monitorização. Assim, o RA responde diretamente a esta reclamação, apresentando uma tabela detalhada com os elementos solicitados.

3. Sobre a não receção do parecer da APA em sede de AAE:

Efetivamente ao longo do processo a APA não se pronunciou sobre o procedimento da AAE, mas esclarece-se que:

Apesar da APA ter um papel importante no processo de AAE de planos e programas, esclarece-se que no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e suas alterações, é referido que os pareceres da APA e de outras entidades consultadas no âmbito da AAE não são expressamente vinculativos, mas sim que devem ser ponderados no processo de decisão.

É importante notar que, embora a iniciativa da consulta parta da entidade responsável pelo plano ou programa, quando consultada, as entidades tem um prazo para emitir as suas observações ou pareceres, o que não neste caso prático não ocorreu.

Em suma, a APA e outras entidades emitem pareceres e observações que são parte fundamental do processo de AAE e devem ser considerados pela entidade responsável pelo plano ou programa. No entanto, a entidade responsável tem a prerrogativa de não os acolher, desde que justifique devidamente essa decisão.

Assume-se assim que, a afirmação "ausência de parecer vinculativo da APA invalida o procedimento da AAE" é incorreta, não estando fundamentada em termos legais.

4. Sobre a expansão em zonas inundáveis e proteção dos recursos hídricos:

A reclamação alega que a proposta do PDM prevê expansões em zonas inundáveis e junto a linhas de água sem apresentar zonas tampão ou planos de retenção de caudais adequados, contrariando o Plano de Gestão de Riscos de Inundação (PGRI-CAL) e o Plano Nacional da Água (PNA).



A proposta de revisão do PDM e o respetivo RA acautelam esta matéria. As áreas com suscetibilidade a cheias e inundações foram identificadas, destacando-se as bacias hidrográficas do Ave, do rio das Pontes, Ribeira da Canhota, Ribeira do Selho, entre outras. Para a sua proteção, estas áreas estão integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) sob a tipologia "Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC)", o que abrange uma área de 793,77ha (3,29% da superfície do concelho). A inclusão na REN submete estes territórios a um regime jurídico de proteção especial (Decreto-Lei n.º 124/2019) que condiciona fortemente a sua ocupação, garantindo a prevenção e redução do risco, a segurança de pessoas e bens, e a manutenção das condições naturais de infiltração e retenção hídrica. Assim, a gestão deste risco é assegurada através da aplicação de um regime legal superior, compatível com as orientações do PGRI-CAL e do PNA.

4 RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º

Entende-se que “*sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia suscetível de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projeto desse plano ou programa e do respetivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro (...)*” (n.º 1 do artigo 8.º do RJAAE).

No presente processo da AAE, não foi realizada qualquer consulta transfronteiriça, devido, não só à localização geográfica do plano em análise, como também pelo facto de não se prever que as opções estratégicas e objetivos estratégicos inerentes à proposta do plano em análise sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia.

5 RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

A presente AAE foi elaborada em paralelo com o planeamento da 2.ª revisão do PDM de Guimarães. Este processo visou avaliar diferentes opções para otimizar a sustentabilidade da estratégia do plano.

Durante a ponderação e decisão resultante das consultas, foram consideradas abordagens para convergir na melhor proposta possível para assegurar as aspirações de sustentabilidade do plano. O relatório ambiental espelha duas alternativas principais: a aplicação das normas da 2.ª revisão do PDM de Guimarães e a manutenção da situação atual sem o novo plano.

Neste sentido, e em virtude da avaliação realizada, o RA não constatou efeitos negativos significativos sobre o ambiente consequentes da implementação da proposta do Plano, e por isso considerou-se que se deveria optar pela sua aprovação. Constatou-se igualmente que a proposta do Plano analisada corresponde àquela que melhor cumprirá os objetivos estratégicos estabelecidos para o concelho de Guimarães, facto que, cumulativamente, justifica a aprovação do PDM.

6 MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º

Um dos principais objetivos da AAE é identificar as causas dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da implantação das propostas da 2.ª revisão do PDM de Guimarães, com o intuito de potenciar os efeitos ambientais, económicos e sociais positivos e minimizar os negativos sobre os fatores ambientais.

Ao longo do processo da AAE foram definidas algumas recomendações que visam verificar uma potenciação dos efeitos positivos (oportunidades) e uma minimização dos efeitos negativos (riscos).

São as recomendações que se descrevem a seguir, que devem ser implementadas após a aprovação da 2.ª revisão do PDM de Guimarães, de acordo com os FCD selecionados.

FCD Ambiente

- Manter a correta salvaguarda, proteção e valorização de cada um dos subsistemas que constituem a REN;
- Garantir a definição da categoria de solo de espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos, assegurando, através da regulamentação, a minimização dos impactes ambientais das atividades;
- Salvaguardar a utilização dos espaços florestais de proteção com ações que contribuam para a conservação dos valores e recursos naturais;
- Incentivar à florestação/reflorestação que garanta a diversidade da paisagem, com espécies adaptadas às características edafoclimáticas, seguindo as orientações do PMDFCI;
- Garantir a conformidade com o PROF Entre Douro e Minho, tendo em consideração na definição dos espaços florestais todas as funções das sub-regiões homogéneas presentes no concelho;
- Efetuar um levantamento dos principais focos de contaminação assim como dos locais potencialmente mais contaminados;
- Salvaguardar a transposição da EEM para planos de hierarquia inferior;
- Garantir a correta articulação dos possíveis traçados de ecopistas e percursos pedonais com a EEM;
- Promover a eficiência energética dos edifícios, e a emissão de certificados energéticos para projetos de reabilitação de edifícios;
- Garantir o cumprimento do Regime de Avaliação e Gestão da Qualidade do Ar;
- Garantir o cumprimento dos valores de ruído permitidos para cada tipologia de zonamento acústico.

FCD Coesão territorial

- Continuar com a aposta numa estratégia de consolidação do solo urbano em detrimento da dispersão da construção;
- Garantir a obrigatoriedade da demonstração da sustentabilidade económica e financeira da transformação do solo rústico em urbano, através de indicadores demográficos e dos níveis de oferta e procura de solo urbano;
- Promover a requalificação em detrimento da construção nova, sobretudo no que se refere a edifícios industriais;
- Criação de mecanismos de incentivo (por exemplo, redução das taxas municipais) à recuperação do património edificado existente em detrimento de novas construções;
- Garantir, durante o período de execução do plano, a correta utilização com áreas de recreio e lazer dos espaços verdes de utilização coletiva;
- Fomento da centralidade e a nuclearização das áreas urbanas nomeadamente através do reforço de serviços/comércio de proximidade, agilização de licenciamento e eventual discriminação positiva a nível de taxas urbanísticas;
- Continuar com a progressiva requalificação da rede rodoviária, pois a melhoria das acessibilidades produzirá efeitos positivos sobre a qualidade de vida das populações e sobre o desenvolvimento económico;
- Salvar a transposição das orientações dadas pelo Plano de Mobilidade Urbana Sustentável;
- Potenciar a criação de novas vias pedonais e de ciclovias, de forma a aumentar a mobilidade concelhia através de modos suaves e contribuir para o desenvolvimento turístico e sustentabilidade ambiental;
- Garantir que as águas residuais descarregadas pelas ETAR existentes no território concelhio apresentam um grau de tratamento adequado, assegurando o cumprimento das normas de descargas constantes na legislação em vigor;
- Potenciar uma adequada recolha de resíduos sólidos urbanos;
- Monitorizar a capacidade de oferta e tipologias de equipamentos sociais face às necessidades e características da população abrangida;
- Continuar com a correta articulação das infraestruturas de lazer e recreio com o meio natural envolvente.

FCD Geração de valor

- Nas áreas industriais deverá ser assegurada a infraestruturização da rede de saneamento ou alternativas de solução de conjunto para os efluentes industriais, assim como a correta recolha de resíduos provenientes da atividade;
- Assegurar a correta resposta de equipamentos e infraestruturas turísticas à procura verificada;

- Definir espaços destinados a atividades turísticas no processo de revisão, como forma de promover a atividade do turismo no concelho;
- Assegurar a execução ou conclusão das intervenções previstas para a área do turismo e estabelecer novas intervenções consoante as novas exigências do setor.

FCD Promoção da identidade local

- Manter o inventário do património arqueológico e arquitetónico atualizado, de forma a perceber a evolução do estado de conservação dos mesmos;
- Articular a valorização do património cultural com a valorização do património natural;
- Garantir a inclusão da área florestal da paisagem de Sacros Montes e da serra da Penha na categoria de espaços florestais de proteção, como forma de garantir a sua proteção ambiental
- Promover uma efetiva aposta nas especificidades territoriais;
- Garantir a definição de espaços culturais, nas áreas com maior sensibilidade do património;
- Apostar na fruição cultural nos percursos pedonais em articulação com paisagem e património cultural.

FCD Riscos

- Estabelecer condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes, em especial nas áreas urbanas;
- Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes, medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes;
- Garantir o cumprimento das condicionantes relativas a áreas ardidas e áreas de perigosidade alta a muito alta de incêndio rural;
- Incentivar os privados a cumprirem com as regras estabelecidas no PMDFCI, como é o caso da limpeza dos terrenos e a criação de faixas de gestão de combustível;
- Garantir o cumprimento do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios e do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios.

Para além das recomendações, é importante definir num conjunto de medidas para a monitorização ambiental e territorial, centradas nos indicadores do sistema de monitorização da AAE, considerando as realizações e os resultados da 2.ª revisão do PDM de Guimarães.

Segundo o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, na sua redação atual: *“as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos”*.

Ao longo da implementação da 2.ª revisão do PDM de Guimarães é essencial realizar um acompanhamento, pois só assim é permitido, não só controlar e avaliar a sua execução e os seus efeitos



ao nível da sua sustentabilidade ambiental, como também avaliar atempadamente as consequências decorrentes de alterações na conjuntura global. O processo de monitorização ambiental e territorial deve:

- Acompanhar a evolução da execução do plano;
- Permitir a avaliação do grau de eficiência e eficácia as orientações definidas no âmbito da AAE para um processo de decisão ambientalmente sustentável;
- Permitir a identificação de efeitos e riscos imprevistos que eventualmente surjam no decorrer de mudanças circunstanciais e que impliquem a alteração de algumas considerações elaboradas em sede da AAE.

Os resultados da monitorização deverão ser remetidos à APA, com uma periodicidade anual, devendo, simultaneamente, proceder-se à sua divulgação.

Quadro 6: Identificação dos indicadores de monitorização, por FCD

FCD	INDICADORES (UNIDADE DE MEDIDA)	VALOR DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	FONTES	METAS
Ambiente	Pedidos de desanexação da RAN e REN (ha e N.º)	s/d	Anual	CMG	Nula
	Massas de água superficiais e subterrâneas em estado global bom ou superior (%)	11%	Quinquenal	APA (SNIAmb)	100% das massas de água com estado global bom ou superior
	Área de povoamentos florestais reconvertidas com espécies autóctones	s/d	Quinquenal	DGT / ICNF, I.P	Aumentar
	Edifícios expostos a níveis de ruído superiores aos limites legais (inseridos em zonas de conflito)	s/d	Bienal	CMG	Redução
Coesão Territorial	Taxa de Execução das UOPG (área ocupada pelo uso previsto / área total) (%)	s/d	Anual	CMG	90%
	Adesão ao serviço aos sistemas públicos de abastecimento de água e saneamento (%)	AA – 79,6% AR – 81,0% (2022)	Anual	ERSAR	PENSAARP 2030 –2026 de 92% e para 2030 de 95%
	Acessibilidade física aos sistemas públicos de abastecimento de água e saneamento (%)	AA – 99% AR – 94% (2022)	Anual	ERSAR	PENSAARP 2030 – AA para 2026 e 2030 de 95% AR - 2026 e 2030 deverá ser de 90%
	Perdas reais de água na rede pública [l/(ramal.dia)]	84 l/(ramal.dia) (2022)	Anual	ERSAR	Inferior a 100 l/(ramal.dia)
	Proporção de resíduos urbanos preparados para reutilização e reciclagem (%)	59,5% (2020)	Anual	INE	Aumentar
Geração de Valor	Empresas instaladas no concelho, por atividade económica (N.º)	17.159 empresas 2.132 – Industrias transformadores 3.679 – comércio (...) (2022)	Anual	INE	Aumentar
	Taxa de execução das áreas afetas à instalação de atividades económicas (%)	s/d	Anual	CMG	95%
	Capacidade total de alojamento a turistas (N.º)	Empreendimentos Turísticos: 3 736 Alojamentos Turísticos: 1 867	Anual	CMG / Turismo Portugal	Aumentar a oferta com maior qualidade (4*)
Promoção da Identidade Local	Imóveis/conjuntos classificados e em vias de classificação (N.º)	Classificado – 55 Em vias de classificação – 2 (2024)	Bienal	CMG / PC	Terminar a classificação dos imóveis em vias de classificação
	Atividades de promoção e valorização do património cultural (N.º)	s/d	Bienal	CMG	Aumentar
Riscos	Edifícios em áreas suscetíveis a risco de inundação (N.º)	745 edifícios principais	Anual	CMG	Não Aplicável

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA – DECLARAÇÃO AMBIENTAL

FCD	INDICADORES (UNIDADE DE MEDIDA)	VALOR DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	FONTES	METAS
	Ocorrências e área ardida por incêndios rurais e respetiva variação (%)	2023: AA - 75,17 ha 10 ocorrência	Anual	ICNF, I.P	Reduzir
	Ocorrências de incêndios e acidentes industriais (N.º)	s/d	Bienal	CMG	Reduzir
	Ocorrências de incêndios urbanos (N.º)	s/d	Bienal	CMG	Reduzir
	Ações de promoção da eficiência energética e da utilização de energias renováveis	s/d	Quinquenal	CMG	Aumentar
	Medidas de mitigação e adaptação para as alterações climáticas implementadas no âmbito do PMAC (N.º)	s/d	Quinquenal	CMG	100% das medidas do PMAC

ANEXO I

As entidades consultadas são as definidas no n.º 3 do artigo 3.º do RJAAE, designadamente:

- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA);
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Norte;
- Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte.

Para além das supracitadas entidades, são consultadas as entidades que integram a Comissão Consultiva da 2.ª revisão do PDM de Guimarães:

- Direção-Geral do Território
- Infraestruturas de Portugal, S. A.
- Redes Energéticas Nacionais
- Direção Regional do Instituto Português do Desporto e Juventude
- Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.
- Direção-Geral do Ensino Superior
- Direção-Geral de Energia e Geologia
- Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça
- Organismo da Tutela da Administração do Património Cultural, I.P.
- Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P.
- Turismo de Portugal, I. P.
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
- Autoridade Nacional de Comunicações
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
- Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.
- Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
- Assembleia Municipal de Guimarães
- Câmara Municipal de Guimarães
- Câmara Municipal de Braga
- Câmara Municipal de Fafe
- Câmara Municipal de Felgueiras
- Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso
- Câmara Municipal de Santo Tirso
- Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
- Câmara Municipal de Vizela